

Resolução nº : 5179/2005
Protocolo nº : 196082/05
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MAURA TRINDADE DE GODOY
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente